

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021- CMM


A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Resolução nº 002/2021, de autoria do Legislativo Municipal, que: **“Dispõe sobre a instituição do Programa Câmara Itinerante no Município de Maracaju”**, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Gustavo Luís Duó, opina por sua **APROVAÇÃO**, nos termos do Projeto, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Após analisado o texto do anexo integrante ao Projeto no seu quadro geral, somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.

Ver. Gustavo Luís Duó – Relator



Ver. Rener Barbosa Pache - Presidente



Ver. Jeferson Aparecido Lopes - Membro

Resultado da Votação na Comissão: **FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 13 de março de 2021.

RUA FRANCISCO MARCONDES Nº 201 – CAIXA POSTAL 231 – MARACAJU / MS - CEP 79150-000



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021.

Dispõe sobre a Instituição do Programa Câmara Itinerante no Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul.

A Câmara do Município de Maracaju, no uso de suas atribuições legais Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul o Programa Câmara Itinerante, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto as ações do poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Os objetivos e as normas reguladoras do programa Câmara Itinerante são os constantes do anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º. Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, e na sua eventual ausência pelo Vereador por ele indicado.

Parágrafo único: As reuniões da Câmara Itinerante poderão ser realizadas no mesmo período das Sessões Ordinárias da Câmara municipal.

Art. 4º. As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter informal, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art. 5º. A participação dos Vereadores na execução do Programa instituído por esta Resolução será considerado serviços público relevante.

Parágrafo único: Os Servidores da Câmara que participarem na execução do Programa instituído por esta Resolução fora do seu horário de trabalho, poderão compensar estas horas em folga.



Art. 6º. As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, a conta de dotações próprias do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Maracaju, 1º de março de 2021.


Ver. Robert Gustavo Ziemann



ANEXO ÚNICO
(Projeto de Resolução nº 002/2021.

I - DO PROGRAMA

O Programa "Câmara Itinerante" é um instrumento da Câmara Municipal voltado para a interiorização do Poder Legislativo no município, levando suas atividades à interação com a comunidade, onde a Mesa Diretora prepara-se para tornar realidade, a partir de Outubro, as sessões que pretendem abrir o Poder Legislativo à participação popular.

Seus objetivos são:

II - DOS OBJETIVOS

O Programa "Câmara Itinerante" atingirá diversos objetivos, sendo eles:

- a) Popularizar os trabalhos do Legislativo, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;
- b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;
- c) Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;
- d) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

III - DAS REGIÕES SEDE

As sedes e regiões distintas serão identificadas de forma a englobar as comunidades com problemas comuns.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES



Os Vereadores serão convidados a participar das reuniões de trabalho do Programa "Câmara Itinerante".

Para este fim, poderão usar da palavra durante cinco minutos cada um, em cada reunião.

Caso seja o Vereador citado por qualquer membro da comunidade, indagado ou se sentir na necessidade de manifestar sua opinião, por motivo de defesa de seu posicionamento ideológico, poderá o mesmo utilizar o prazo máximo de mais de cinco minutos.

Caso o Presidente da reunião informal e itinerante, perceba que o assunto se distanciou do objetivo principal, poderá dar prosseguimento ao evento, passando a palavra ao próximo munícipe.

V - DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Em todas as reuniões de trabalho serão convidadas a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiásticas, da segurança, judiciárias, enfim, os cidadãos ou cidadãs identificados como agentes ativos das comunidades visitadas.

VI - DO COMPROMISSO DA CÂMARA COM A COMUNIDADE

As reuniões de Trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro.

No encerramento, de comum acordo entre Vereadores e comunidade, será marcada nova reunião, cuja data será definida em conjunto, para que a Câmara Municipal, buscando atingir os fundamentos para que foi criado o Programa, retorne ao local com soluções, informações, e enfim, dar ciência aos moradores sobre as providências tomadas para cumprir com suas finalidades.

VIII - DA DIVULGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO



VEREADOR
Robert
Ziemann
Juntos faremos ACONTECER!!
"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor" Salmo 33:12a

Caberá a Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal dar ampla divulgação e promoção ao Programa "Câmara Itinerante", bem como registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente, que as dirigirá. Estes encontros com as comunidades reunidas serão denominadas de Reuniões de Trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração.

Câmara Municipal de Maracaju, 1º de março de 2021.


Ver. Robert Gustavo Ziemann

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.469.117/0001-96

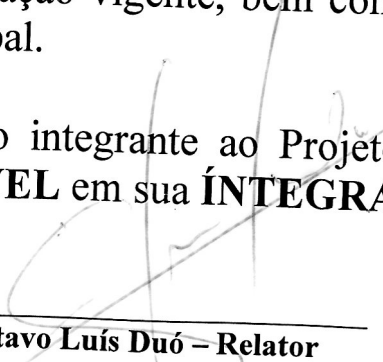
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021- CMM

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Resolução nº 002/2021, de autoria do Legislativo Municipal, que: **“Dispõe sobre a instituição do Programa Câmara Itinerante no Município de Maracaju”**, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Gustavo Luís Duó, opina por sua **APROVAÇÃO**, nos termos do Projeto, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.


Após analisado o texto do anexo integrante ao Projeto no seu quadro geral, somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.



Ver. Gustavo Luís Duó – Relator



Ver. Rener Barbosa Pache - Presidente



Ver. Jeferson Aparecido Lopes - Membro

Resultado da Votação na Comissão: **FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 13 de março de 2021.